



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 011/83 - De 28 de junho de 1.983

"Dispõe sobre a filiação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, como Sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele Promulga e sanciona a seguinte lei:

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a filiar a Prefeitura Municipal de Taquarussu, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, (IBAM), sociedade Civil, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal 34.661, de 19 de novembro de 1.983.-

Artº. 2º. - A Contribuição da Prefeitura para o IBAM, constará do Orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.-

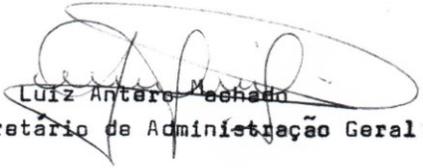
Artº. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei neste exercício, correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor.-

Artº. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos vinte e oito dias do mês de junho de 1.983.-

JESUS FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal e afixada em local de costume na data acima mencionada.


Luiz Antônio de Souza
Secretário de Administração Geral